



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
001	

PROJETO DE LEI Nº 1.777 /2025



2588/2025

18 de agosto de 2025 10:42:57

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do “FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DE MATO GROSSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a “Federação de Canoagem de Mato Grosso” inscrita sob o CNPJ 05.087.544/0001-56, com sede à Rua Camparada número 12 – bairro Tancredo Neves, Primavera do Leste – MT.

Art. 2º A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§2º Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração a entidade.

§3º No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 15 de agosto de 2025.


UBERDAN JUNIOR MOESCH
VEREADOR (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub/
002	

JUSTIFICATIVA

A Federação de Canoagem de Mato Grosso tem desempenhado, ao longo de sua trajetória, um papel fundamental no desenvolvimento, promoção e organização da canoagem no estado, com especial destaque para as ações realizadas no município de Primavera do Leste. Por meio de projetos esportivos, eventos de competição e atividades socioeducativas, a entidade tem contribuído de forma significativa para o fomento do esporte, a valorização do meio ambiente e a inclusão social.

Em Primavera do Leste, a Federação viabilizou a formação de atletas, organizou etapas do calendário estadual e nacional, e implementou programas voltados à iniciação esportiva de crianças e jovens, especialmente em áreas de vulnerabilidade social. Além do aspecto competitivo, essas ações oferecem oportunidades de lazer saudável, promovem a integração comunitária e estimulam valores como disciplina, superação e trabalho em equipe.

Outro ponto relevante é a atuação da Federação em consonância com práticas de educação ambiental, sensibilizando atletas e comunidade sobre a importância da preservação de rios, lagos e represas, patrimônio natural essencial para a prática da canoagem. Esse trabalho fortalece o turismo esportivo e contribui para o reconhecimento de Primavera do Leste como polo de esportes náuticos no estado.

Diante desse histórico de serviços prestados à sociedade mato-grossense e ao município de Primavera do Leste, é plenamente justificável o reconhecimento da Federação de Canoagem de Mato Grosso como entidade de utilidade pública, garantindo maior respaldo institucional e ampliando sua capacidade de captação de recursos e execução de projetos que beneficiem diretamente a população

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 15 de agosto de 2025.


UBERDAN JÚNIOR MOESCH
VEREADOR (MDB)